

ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E APTUR

FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE TURISMO- ART E TUR

Considerando que:

O Festival ART&TUR se tem revelado uma aposta segura no apoio à promoção internacional de produtos/destinos turísticos portugueses, aumentando a visibilidade dos bons filmes de turismo nacionais no circuito mundial de festivais da rede CIFFT – Comité Internacional de Festivais de Cinema Turístico;

A Organização Mundial do Turismo declarou 2017 "Ano Internacional do Turismo Sustentável", e, ao celebrar a sua 10ª edição, o Festival ART&TUR - Festival Internacional de Filmes de Turismo orgulha-se do seu vasto palmarés de grandes êxitos ao serviço da sustentabilidade do turismo de qualidade em Portugal, e reafirma o seu compromisso em continuar a apoiar – de forma sustentável – a excelência da promoção turística nacional a nível global.

Enquanto membro do CIFFT, o Festival ART&TUR integra uma rede de 16 festivais internacionais que se realizam ao longo do ano em treze países da Europa, Ásia e Estados Unidos. Os filmes com mais prémios neste circuito de festivais são selecionados para a "Final de Viena", o Festival dos Festivais. A este nível, as melhores produções nacionais do cinema turístico têm usado o Festival ART&TUR, e muito bem, como trampolim para a sua projeção internacional.

Esta edição conta com a participação de um número muito significativo de excelentes filmes de turismo nas suas duas secções competitivas "Tourfilm" e "Doc", perfazendo no total 314 inscrições oriundas de 41 países. Paralelamente, o Festival ART&TUR é ponto de encontro de peritos das várias áreas do cinema, do turismo e da comunicação, que partilham as suas experiências com os interessados durante o Fórum ART&TUR, que decorre no auditório das Caves Calém

e no Convento do Corpus Christi em Vila Nova de Gaia.

O Município de Vila Nova de Gaia, nos termos do n.º 1 e alínea e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, nos domínios da cultura, tempos livres e promoção do desenvolvimento;

Neste âmbito, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos e, bem assim, apoiar atividades de natureza cultural, recreativa ou outra, de interesse para o Município (cfr. alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do sobredito regime jurídico).

Assim, entre:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva número 505335018, com sede na Rua Álvares Cabral, 4400-017 Mafamude, aqui representado pelo Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante também designado por primeiro outorgante.

E

APTUR – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE TURISMOLOGIA, pessoa coletiva n.º 508 054 869, com sede na Rua Rei Ramiro, n.º 646, S/L Escritório E4, 4400-281, em Vila Nova de Gaia, neste ato representado por Francisco Teixeira Pinto Dias e por Hugo Filipe Marcos Ferreira, na qualidade de representantes legais, adiante também designada por segundo outorgante,

É celebrado, ao abrigo da alínea u) do n.º1 do artigo 33º da lei 75/2013 de 12 de setembro, o presente Acordo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

Constitui objeto do presente Acordo estabelecer a forma de colaboração dos outorgantes na concretização do apoio do Município ao Festival Internacional de Cinema de Turismo- Art e Tur.

CLÁUSULA SEGUNDA

(INDICADORES DO PROJETO)

No âmbito da atividade objeto do presente Acordo são definidos os seguintes indicadores:

- a) A quantidade de participantes envolvidos;
- b) A promoção e divulgação do concelho de Vila Nova de Gaia, através da participação de realizadores oriundos de várias partes do país e internacionais, pela cobertura mediática do evento e a captação de turistas.

CLÁUSULA TERCEIRA

(COMPARTICIPAÇÃO NÃO FINANCEIRA)

O Primeiro Outorgante, no âmbito do apoio e parceria na organização do evento, compromete-se a:

- a) Disponibilizar gratuitamente as instalações do Convento Corpus Christi, nos dias do evento;
- b) Divulgação do Festival nas páginas electrónicas do município.

CLÁUSULA QUARTA

(COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante uma partilha financeira, no montante total de 3.000,00 € (três mil euros)+ IVA , a ser paga até sessenta dias

após a assinatura do presente Acordo.

CLÁUSULA QUINTA
(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE)

Para a prossecução do objeto do presente protocolo, a APTUR, obriga-se perante o Município a:

1. Prover à organização e realização do evento, designadamente:
 - a) Efectuar o planeamento logístico;
 - b) Definir a necessidade e afectação de recursos;
 - c) Contratar serviços;
 - d) Definir e promover a comunicação e divulgação do evento;
 - e) Captar patrocinadores e parceiros para o evento.
2. Apresentar um relatório com explicação dos resultados alcançados, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do evento.
3. Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do presente Acordo.
4. Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio público atribuído.
5. Publicitar o evento objeto do presente Acordo, fazendo referência ao apoio do Município, designadamente através da inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação da atividade, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

CLÁUSULA SEXTA
(COLABORAÇÃO ENTRE AS PARTES)

A Segunda Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Município, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Acordo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA

(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Acordo são feitos pelo Município, através do Departamento de Desporto, Cultura e Juventude, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA OITAVA

(REVISÃO DO ACORDO)

- 1 - Os termos do presente Acordo podem ser revistos por reformulação das competências da Administração Local previstos na legislação em vigor na matéria objeto do presente protocolo ou por iniciativa de uma das partes contraentes mediante acordo escrito entre as partes.
- 2 - Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente Acordo são efetuadas por escrito por adenda ao presente protocolo, passando a fazer parte integrante do mesmo, subscrita por ambas as partes.

CLÁUSULA NONA

(VIGÊNCIA)

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA

(LEI APLICÁVEL)

Às relações contratuais jurídico-administrativas emergentes do presente acordo são aplicáveis, com as devidas adaptações, as disposições constantes dos artigos 278.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

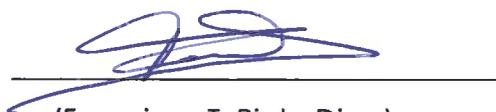
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 3 de Abril, de 2018

O Presidente da Câmara

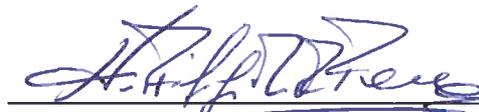


(Prof. Doutor. Eduardo Vítor Rodrigues)

Os representantes legais da APTUR



(Francisco T. Pinto Dias)



(Hugo F. Marcos Ferreira)

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 16 de janeiro de 2018
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pela rubrica do plano 2014-A-71 (Comprometido na RED n.º 2018/860 - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro-)

ANEXO N.º 1

IDENTIFICAÇÃO DA UO/SERVIÇO: DEPARTAMENTO DE DESPORTO, CULTURA E JUVENTUDE			DATA / /	
1. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO:				
FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE TURISMO				
1.1. DESIGNAÇÃO:				
ART E TUR				
1.2. DATA (s):				
1.3. LOCAL:				
CONVENTO CORPUS CHRISTI				
2. MEIOS SOLICITADOS:				
2.1. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES <input checked="" type="checkbox"/>		2.2 CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS		
2.3. CEDÊNCIA DE VIATURAS/MÁQUINAS		2.3. CEDÊNCIA DE OUTROS BENS <input type="checkbox"/>		
2.4. OUTROS				
3. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES:				
IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO:				
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM /OUTRO	TEMPO PREVISTO	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL ^T	
UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CONVENTO CORPUS CHRISTI	3 DIAS	150,00 €/DIA	450,00 €	
4. CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS				
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL ^T

^T Se o valor não incluir mão-de-obra, preencher o quadro n.º 8



CÁLCULO DAS TAXAS PARA EFEITOS DE PARTICIPAÇÃO NÃO FINANCEIRA

5. CEDÊNCIA DE VIATURAS/MÁQUINAS										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO			QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA			VALOR TOTAL ^T		
6. CEDÊNCIA DE OUTROS BENS										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM /OUTRO	DESCRIÇÃO				QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL ^T			
7. OUTROS										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO				QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL ^T			
8. MÃO-DE-OBRA										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	NÚMERO			PREÇO POR HORA			N.º HORAS			VALOR TOTAL ACUMULADO
	OPER	ASSIST TEC.	TEC. SUP	OPER.	ASSIST TEC.	TÉC. SUP.	OPER.	ASSIST. TEC. ,	TEC. SUP.	78,00 €
		2			6,5			6		

OBSERVAÇÕES:

Nota: Os valores apresentados não têm IVA incluído